

01-0290/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 290/2018 DE 05/06/2018

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA IDOSOS, CRIANDO O CÍRCULO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-290 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

fls. 1

93

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº 118

PL

290/2018

Dispõe sobre o estímulo de atividades esportivas para idosos, criando o circuito do idoso no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a destinação de áreas de uso comum do município de São Paulo para a criação do circuito do idoso que consiste na construção e manutenção de pistas de caminhada construídas e adaptadas para o uso e necessidades dos idosos, garantida à acessibilidade, mobilidade e a eliminação das barreiras arquitetônicas e similares que criam constrangimentos à circulação e mobilidade dos idosos.

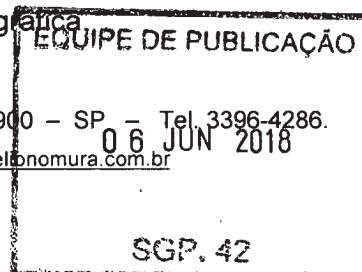
Parágrafo único. As áreas selecionadas pela Prefeitura deverão:

I – estar situadas em locais de livre acesso à população e conter infraestrutura mínima para o uso do idoso.

II – estar proporcionalmente distribuídas entre as diversas regiões da cidade, tanto quanto possível junto às outras atividades esportivas, deverá ser reservado espaço para as pistas de caminhada.

Art. 2º A Prefeitura poderá implantar o mínimo necessário para cada região de pistas de caminhada em áreas públicas que satisfaçam a densidade demográfica.

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.
nomura@camara.sp.gov.br www.aurelionomura.com.br



DTSP - SGP 42 - 06/06/2018 - 15:12 - 110163 - 1/1

Matéria PL 290/2018. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=173417>.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 07.06.18
Ass: _____

Kardec Ivo de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-32



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do Proc.
nº 01-290 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*Folha nº 03 do Proc.
nº 01-29.0 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

fls. 4

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa propiciar as pessoas na terceira idade, espaços onde, além de desenvolverem atividades de lazer, elas possam praticar atividades físicas e conviver com outras pessoas, saindo do isolamento que muitos deles enfrentam nessa fase da vida.

Algumas horas semanais de atividade física já são suficientes para diminuir o risco de morte em pessoas idosas. Bastam 30 minutos diários de atividade de baixa intensidade para reduzir este risco em 17%. Caso seja possível praticar exercícios moderados ou intensos, a redução é ainda maior: de até 33%.

Vale a pena pensar em outras maneiras de incentivar essa população a se manter ativa na terceira idade.

Assim, a construção de pistas de caminhada adequada às necessidades dos idosos, que facilitem a mobilidade com segurança nas vias públicas, torna-se indispensável.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.